

Nº 306

GRAU SIGILO / PRECEDÊNCIA

OSTENSIVO

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO
CENTRO LOCAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

PE-CW20.1- 04/2023

ORIGEM: CW-20.1.		DOCUMENTO PE	NÚMERO 30	DATA 30 /06 /2023	Nº CONTROLE
AO: CW-43 VIA: CÓPIA:		ASSUNTO: Dispensa de Licitação de kit alarme detecção de fumaça para o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW).			
SAÍDA	PRAZO ENVIO	ANEXO: Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação, Requisição, Formalização de Demanda e Orçamentos.			

SINOPSE

ASSUNTO:

De	Data da Expedição	Para	Rubrica do Expedidor	OBSERVAÇÕES:
CW-20.1	06/07/23	CW-43	<i>[assinatura]</i>	Segue processo para apreciação.
				RECEBIDO PARA Apreciação e VERIFICAÇÃO
				Em 06/07/2023 às 14:52h <i>[assinatura]</i>
43.1	10 JUL	20.1	<i>[assinatura]</i>	ens PSB retificação do Aviso de Dispensa item 9.13 (retirou).
20.1	13/07	43.1	<i>[assinatura]</i>	AVISO DE DISPENSA RATIFICADO CONFORME SOLICITADO.
43.1	13 JUL 23	43.4	<i>[assinatura]</i>	SOL CONFORME E ENCAMINHAR PARA O 43.
43.4	13/07	43	<i>[assinatura]</i>	Processo Verificado, ENS PSB de encaminhamento para assinatura do O.D.

Obs.: Após o término do trâmite e devidas providências tomadas, solicito devolução da PE ao CW-43, para seu devido CONTROLE e ARQUIVO.

SINOPSE

SINOPSE

ASSUNTO:

[illegible]



NUP

63093.001478/2023-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: 11/07/2023

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ASSUNTO: Dispensa para aquisição de materiais necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça na sala dos servidores do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk.

OBSERVAÇÕES: Cotação Eletrônica 144/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI)			
Responsável pela Demanda: 1T (RM2-T) SLOAN			
E-mail: sloan@marinha.mil.br		Telefone: 021 2104-6460	
1. Justificativa: Torna-se imprescindível a aquisição de materiais para necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça na sala dos servidores do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW).			
2. Qualidade do Material: Quanto à qualidade do material que se pretende adquirir, cabe ressaltar que este possuirá os parâmetros de excelência e aceitação necessários para o bom desenvolvimento das atividades deste Centro.			
3. Quantidade de material a ser adquirida:			
ITEM	Descrição	UN Medida	QTD
1	SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV 420 C	UN	4
2	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL C/ SIRENE AMC 422	UN	4
3	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO CONVENCIONAL C/ BAT CIC 06L	UN	1
4	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCINAL UNIVERSAL DFC 421 UN	UN	4
5	FIO DE SINALIZAÇÃO P/ INCÊNDIO 2 X 1,5	METRO	100
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material: A aquisição do material será iniciada em até 10(dez) dias após comunicação formal feita pela Contratante.			
5. Responsavel pela fiscalização: 1T (RM2-T) SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO			
Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2023.			
 SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO Primeiro-Tenente (RM2-T) Encarregado do CLTI			

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

REQUISIÇÃO DE ABERTURA

Solicito autorização de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de materiais necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça, na sala de servidores, deste Centro de Instrução.

Rio de Janeiro/RJ, em 06 de julho de 2023.


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de materiais necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça, na sala de servidores, deste Centro de Instrução.

Rio de Janeiro/RJ, em 21 de julho de 2023.


GEORGIA RITA MACIEIRA RAMOS NIZER
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

20.1/043

CENTRO LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº 23

Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2023.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Via: Ordenador de Despesa

Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação

Anexo: A) Um Termo de Referência;
B) Uma Requisição de abertura;
C) Um Mapa Comparativo de Preços;
D) Um Documento de Formalização de Demanda;
E) Três pesquisas Mercadológicas; e
F) Um aviso de Dispensa de Licitação.

1. Transmito relação anexa solicitando autorização para abertura de Dispensa de Licitação, visando a aquisição de materiais necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça, na sala de servidores, deste Centro de Instrução .


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação Eletrônica
(COMPRA)

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. *Compra de materiais* necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça na sala dos servidores do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW).

ITEM	Descrição	Unidade Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV 420 C	UN	4	R\$ 66,01	R\$ 264,04
2	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL C/ SIRENE AMC 422	UN	4	R\$ 57,79	R\$ 231,16
3	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO CONVENCIONAL C/ BAT CIC 06L	UN	1	R\$ 493,90	R\$ 493,90
4	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCINAL UNIVERSAL DFC 421 UN	UN	4	R\$ 63,90	R\$ 255,60
5	FIO DE SINALIZAÇÃO P/ INCÊNDIO 2 X 1,5	METRO	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
TOTAL					R\$1.858,70

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior rapidez na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais, publicação de etapas processuais, buscando assim a solução mais indicada por se tratar de material essencial para segurança da sala dos servidores deste Centro de Instrução.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Os objetos a serem adquiridos são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. MODALIDADE SUGERIDA

- 4.1. Dispensa Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no endereço: Ilha das Enxadas s/nº - Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20180-003, no prazo máximo de 10 (dez) dias após comunicação formal do Contratante.

5.2. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as declarações da empresa encontram-se vigentes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o material no prazo e nas condições estabelecidas em Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar todo o material em perfeitas condições, prazo e local constantes em Termo de Referência, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à garantia do bem;

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta.

8.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, sendo prazo fixado neste Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

Aprovo:


GEORGIA RITA MACIEIRA RAMOS NIZER
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023
(Processo Administrativo n.º.....)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15h00.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 *Compra de materiais* necessários para instalação de sistema de detecção de fumaça na sala dos servidores do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW).

1.2 *A aquisição do material ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	UN Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV 420 C	UN	4	R\$ 66,01	R\$ 264,04
2	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL C/ SIRENE AMC 422	UN	4	R\$ 57,79	R\$ 231,16
3	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO CONVENCIONAL C/ BAT CIC 06L	UN	1	R\$ 493,90	R\$ 493,90
4	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCINAL UNIVERSAL DFC 421 UN	UN	4	R\$ 63,90	R\$ 255,60
5	FIO DE SINALIZAÇÃO P/ INCÊNDIO 2 X 1,5	METRO	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
TOTAL					R\$ 1.858,70

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 aplica-se o disposto no item 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.10 encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.


GEORGIA RITA MACIEIRA RAMOS NIZER
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Valor	Total
1	SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV 420 C	UN	4	R\$ 72,62	R\$ 66,01	R\$ 66,01	R\$ 66,01	264,04
2	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL C/ SIRENE AMC 422	UN	4	R\$ 63,57	R\$ 57,79	R\$ 57,79	R\$ 57,79	231,16
3	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO CONVENCIONAL C/ BAT CIC 06L	UN	1	R\$ 543,29	R\$ 493,90	R\$ 493,90	R\$ 493,90	493,90
4	DETECTOR DE FUMAÇA CONVENCINAL UNIVERSAL DFC 421 UN	UN	4	R\$ 70,29	R\$ 63,90	R\$ 63,90	R\$ 63,90	255,60
5	FIO DE SINALIZAÇÃO P/ INCÊNDIO 2 X 1,5	METRO	100	R\$ 6,20	R\$ 6,14	R\$ 6,24	R\$ 6,14	614,00
								1.858,70

EMPRESA 1: AUDIO COMPANY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ:32.593.741/0001-10
EMPRESA 2: TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA CNPJ: 13.223.031/0006-68
EMPRESA 3: MAKE DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 43.583.832/0002-71

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

MAIS VERDE

intelbras

Parceiro
credenciado

AUDIO COMPANY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 Avenida Rio Branco, 156, Nº 03
 20040901 - Rio de Janeiro, RJ
 Telefone: (21) 2262-2489
 CNPJ: 32.593.741/0001-10

Proposta Nº 734

Para

COMANDO DA MARINHA
 CNPJ: 00394502009362,
 Ilha das Enxadas, SN, Baía de Guanabara
 20180003 - Rio de Janeiro, RJ

Número da Proposta

734

Data

20/06/2023

Vendedor(a): Williames

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV 420C	4615030	UN	4,0000	72,6200	23,0900	55,8500	223,40
Acionador Manual Convencional c/ Sirene AMC42 2	4610422	UN	4,0000	63,5700	23,0900	48,8900	195,56
Central de Alarme de Incêndio Convencional c/ Bat CIC 06L	4610006	UN	1,0000	543,2900	23,0800	417,9100	417,91
Detector de Fumaça Convencional Universal DFC 421 UN	4610425	UN	4,0000	70,2900	23,0900	54,0600	216,24
Fio de sinalização p/ incêndio 2 x 1,5 - 100mts	222	UN	1,0000	0,0000	0,0000	629,2000	629,20

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
5,00	14	0,00	0,00	1.682,31	0,00	1.682,31

Atenciosamente,

Departamento de vendas

R\$ 1998,31





ORÇAMENTO DE VENDA

Empresa: TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA - TELMAX MATRIZ

Vendedor: 91-BRUNO

Número: 59694

Data: 19/06/2023

Tipo. Transp.: R

Cliente: 20580-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK / COMANDO DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0093-62

IE:

End.: ILHA DAS ENXADAS-SN

Bairro: BAIA DE GUANABARA

Cidade: RIO DE JANEIRO-RJ

CEP: 20.180-003

Telefone: (0212) 1046-985

Tel2: (0212) 1046-985

Transportadora:

PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	UN	QTD	VLR UNIT	ICMS	VLR TOTAL
2752	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL CIC 06L C BATERIA	85311010	PC	1	493,90	0	493,90
2757	DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL DFC 421 UN (CONTATO SECO)	90275090	PC	4	63,90	0	255,60
1650	SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV420C	85318000	PC	4	66,01	0	264,04
2750	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL C/SIRENE AMC 422	85318000	PC	4	57,79	0	231,16
1713	CABO DE INCENDIO BLINDADO 2X1,50MM 600V NBR 17 VM	85444900	MT	100	6,14	0	614,00
Observação					Totals		
					Valor Total		1.858,70

OBS: Preço sujeito a alteração sem aviso prévio
Orçamento válido enquanto durar o estoque

Nossas unidades:

Barra: Av. das Américas, 7841 BL 02 LOJA 102 | Tel: (21) 3534-7042

Centro: Rua República do Líbano, 18 | Tel: (21) 3534-7021

Niterói: Rua São João, 222 | Tel: (21) 3534-7013

Rio de Janeiro, _____, de _____ de _____



O CNPJ da empresa **Telmax Security e Telefonía Ltda** é **13.223.031/0006-68**. Com sede em RIO DE JANEIRO, RJ, possui 5 anos, 0 meses e 28 dias e foi fundada em 08/06/2018. A sua situação cadastral é **ATIVA** e sua principal atividade econômica é Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação.

ANÁLISE DE CRÉDITO

Nunca mais leve sustos na hora de negociar com clientes e fornecedores.

Faça uma **CONSULTA COMPLETA DE CNPJ** nos três maiores órgãos de proteção ao crédito do Brasil.

O que você irá receber com essa consulta:

Dívidas e Pendências Financeiras

DADOS CADASTRAIS:

CNPJ:

13.223.031/0006-68

MATRIZ OU FILIAL:

FILIAL

RAZÃO SOCIAL:

TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA

NOME FANTASIA:

SITUAÇÃO CADASTRAL:

 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:

08/06/2018

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:

NATUREZA JURÍDICA:

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DE ABERTURA:

08/06/2018

IDADE:

5 ANOS, 0 MESES E 28 DIAS

PORTE (RFB):

DEMAIS

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 300.000,00

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS:

18/04/2023

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:

RUA REPUBLICA DO LIBANO, 00014
LOJA - CENTRO

CIDADE | ESTADO:

RIO DE JANEIRO | RJ

CEP:

20061-030

GOOGLE MAPS:

VEJA NO MAPA

TELEFONES:

(21) 2507-4209



MAKE DISTRIBUIDORA

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2023

Orçamento nº.: 8301141

Cliente: 21322 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK

Prezado Sr(a):

A Make Solutions agradece sua atenção em estar analisando a nossa proposta comercial.

Acreditamos que ao escolher nossos sistemas, produtos e/ou serviços, sua empresa optará por uma primorosa qualidade de atendimento ao cliente.

Segue abaixo detalhamento de preços e condições de pagamentos.

Características e Preços

Propost									
Item	Descrição				Un.	Valor	Qtd.	Subtotal	
4615030	SINALIZADOR AUDIO VISUAL CONVENCIONAL SAV 420C				PC	66,01	4,00	264,04	
4610422	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL C SIRENE AMC422				PC	57,79	4,00	231,16	
4610006	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO CONVENCIONAL C BAT CIC 06L				PC	493,90	1,00	493,90	
4610425	DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL UNIVERSAL DFC 421 UN				PC	63,90	4,00	255,60	
000228	CABO SINALIZACAO INCENDIO 2 X 1,50 (ROLO C/ 100 METROS)				RL	623,87	1,00	623,87	
Total		Total dos Serviços	R\$ 0,00	Total dos	R\$	Valor do	R\$ 0,00	VALOR LIQUID	R\$ 1.868,57

Obs.:

Proposta válida até: 20/06/2023

Forma de Pagamento: DINHEIRO Á VISTA

Termo de Aceite

Eu, _____, portador do RG nº.: _____, inscrito com o CPF nº.: _____, confirmo ciência e aceitação dos termos expostos nesta proposta, para aquisição dos produtos e/ou serviços descritos.

Atenciosamente,

RAFAEL ROCHA DE ALMEIDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL. NÃO VALE COMO COMPROVANTE OU RECIBO. NÃO FIRMA COMPROMISSO DE VENDA E É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA.

Centro-Rio | Av. Marechal Floreano - nº 52 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20080-001 | Tel.: (21) 3520-2525
Bonsucesso | Av. Guilherme Maxwell - nº 427 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21042-111 | Tel.: (21) 3520-2525
Taquara | Rua Marechal José Bevilacqua - nº 571 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22730-230 | Tel.: (21) 33520-2525
Cabo Frio | Av. Francisco Mendes - nº 226 - Lj 11 - Centro - Cabo Frio - RJ - CEP 28907-070 | Tel.: (22) 2645-5500
www.makesolutions.com.br

MAKE DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA

O CNPJ da empresa **Make Distribuidora de Eletronicos Ltda** é **43.583.832/0002-71**. Com sede em **RIO DE JANEIRO, RJ**, possui 1 anos, 9 meses e 16 dias e foi fundada em 20/09/2021. A sua situação cadastral é **ATIVA** e sua principal atividade econômica é **Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo**.

ANÁLISE DE CRÉDITO

Nunca mais leve sustos na hora de negociar com clientes e fornecedores.

Faça uma **CONSULTA COMPLETA DE CNPJ** nos três maiores órgãos de proteção ao crédito do Brasil.

O que você irá receber com essa consulta:

Dividas e Pendências Financeiras

- Dividas Vencidas (últimos 5 anos)

DADOS CADASTRAIS:

CNPJ: 43.583.832/0002-71

MATRIZ OU FILIAL: FILIAL

SITUAÇÃO CADASTRAL: ☒ ATIVA

NATUREZA JURÍDICA: 2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA DE ABERTURA: 20/09/2021

CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00

RAZÃO SOCIAL: MAKE DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA

NOME FANTASIA: *****

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 20/09/2021

SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

IDADE: 1 ANOS, 9 MESES E 16 DIAS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS: 18/04/2023

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL: *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

PORTE (RFB): DEMAIS

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 00052 LOJA - CENTRO

CIDADE | ESTADO: RIO DE JANEIRO | RJ

CEP: 20080-001

GOOGLE MAPS: VEJA NO MAPA

TELEFONES:

(21) 3232-3737

